



**ADENDO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 2505.02/2017**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**I) OBJETO**

**a) Definição:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA, DA REFORMA, DA EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TURURU/CE

A Prefeitura Municipal de Tururu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço, com regime de execução indireta com empreitada por preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006 e suas alterações.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**ÀS 14h00min**

**Do Dia 12 de Junho de 2017**

**NO ENDEREÇO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Av. Joana Pires, nº 21 - Centro, Tururu - CE.

**2ª Parte: Das Alterações**

**O ITEM 10.1 DO EDITAL PASSA A SEGUINTE REDAÇÃO:**

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**O ITEM 13.1 DO EDITAL PASSA A SEGUINTE REDAÇÃO:**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**DO ANEXO II DO EDITAL**

Onde constam prazo de execução até 60 (sessenta) dias, passa a seguinte redação: com prazo de execução até 8 (oito) meses.

**A CLAÚSULA TERCEIRA DA MINUTA DO CONTRATO, SUB ITEM 3.2 PASSA A SEGUINTE REDAÇÃO:**

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**A CLAUSULA OITAVA DA MINUTA DO CONTRATO, SUB ITEM 8.1 PASSA A SEGUINTE REDAÇÃO:**

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Inclui o ANEXO VI – Declaração de ME OU EPP, conforme abaixo:

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**Ref.:TOMADA DE PREÇOS Nº 2505.02/2017**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ..... ,DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(local e data)

.....  
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue à Comissão juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Ficam mantidas as demais condições do Edital.

Tururu – CE, 07 de Junho de 2017.

  
Jorge Luiz da Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação